

**PORTARIA Nº 028/2022**

Dispõe sobre a Política de Integridade para ingresso de servidores no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inhaúma.

O Prefeito do Município de Inhaúma, Geraldo Custódio Silva Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 045 de 06 de julho de 2021 que Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade Pública e Transparência – Inhaúma Integridade, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que os princípios da moralidade, da legalidade, da eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo de Inhaúma;

**CONSIDERANDO** as medidas e as ações institucionais destinadas à promoção da ética, à implementação e ao desenvolvimento do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei federal nº 14.230 de 25 de outubro de 2021, que determina que “a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente”;

**CONSIDERANDO** que o art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece que "todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse”;



Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, 25,  
Centro, Inhaúma, CEP: 35763-000.



(31) 3716-4201 / (31) 3716-4202



comunicacao.prefeitura.inhauma@gmail.com  
comunicacao@inhauma.mg.gov.br



http://

www.inhauma.mg.gov.br/

**CONSIDERANDO** a Lei estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais";

**RESOLVE:**

Art. 1º A Política de Integridade para o ingresso de servidores nos quadros da Prefeitura Municipal de Inhaúma tem por finalidade acompanhar o cumprimento dos requisitos legais necessários à ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, bem como estabelecer as diligências destinadas à verificação da adequação do candidato à cultura ético organizacional.

Art. 2º A análise prévia dos documentos exigidos para a posse de servidor em cargos na Prefeitura Municipal de Inhaúma será realizada pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos - RH.

Parágrafo único. Os documentos exigidos para a posse em cargos na Prefeitura Municipal de Inhaúma constam em ato normativo específico.

Art. 3º A declaração dos bens e valores que compõem o patrimônio privado do servidor deverá ser apresentada em todo ano calendário, observado o prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo de entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda, estabelecido pela Receita Federal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos - RH poderão utilizar outros meios de controle, a fim de levantar informações relevantes sobre os servidores que integrarão o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inhaúma

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, 25,  
Centro, Inhaúma, CEP: 35763-000.



(31) 3716-4201 / (31) 3716-4202



comunicacao.prefeitura.inhauma@gmail.com  
comunicacao@inhauma.mg.gov.br



http://

www.inhauma.mg.gov.br/



Inhaúma, MG – 28 de abril de 2022

Geraldo Custódio Silva Júnior

Prefeito Municipal



 Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, 25,  
Centro, Inhaúma, CEP: 35763-000.

 (31) 3716-4201 / (31) 3716-4202

 comunicacao.prefeitura.inhauma@gmail.com  
comunicacao@inhauma.mg.gov.br

 <http://www.inhauma.mg.gov.br/>